



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
Processo Administrativo Nº 016/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ
Data de Publicação: 23/02/2021 14:43:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/02/2021 15:50:10	CADASTRO DE PROPOSTA	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA
25/02/2021 17:17:14	CADASTRO DE PROPOSTA	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
01/03/2021 15:14:22	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
02/03/2021 13:55:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
02/03/2021 19:13:36	CADASTRO DE PROPOSTA	RONALDO SARTORI LTDA.
03/03/2021 19:27:19	CADASTRO DE PROPOSTA	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI
03/2021 16:15:36	CADASTRO DE PROPOSTA	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
04/03/2021 08:16:07	CADASTRO DE PROPOSTA	JHONY MEDEIROS KLEIN
04/03/2021 16:41:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
04/03/2021 16:44:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
04/03/2021 16:47:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA
04/03/2021 17:10:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.
04/03/2021 17:34:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI
04/03/2021 17:39:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JHONY MEDEIROS KLEIN
04/03/2021 17:41:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RONALDO SARTORI LTDA.
05/03/2021 08:29:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.
05/03/2021 08:55:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas. No Lote 2 a Participante 074 e no Lote 3 as Participantes 037 e 019 foram desclassificadas, por apresentarem valores acima. As demais ofertas estão corretas, cumprindo com o valor máximo de referência exigido. A partir das 9 horas, liberaremos para a "Fase de Disputa", como são vários Itens, serão liberados 3 ou 4 Itens por vez a cada 3 minutos.		
05/03/2021 08:56:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando aos participantes, que na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para continuar. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
05/03/2021 09:32:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Finalizados, houve uma falha, este item será retornado para habilitação		
05/03/2021 09:38:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor finalizou a manifestação de recursos para o lote 1.		
05/03/2021 09:46:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Esclarecendo sobre esta falha no Item 1. Toda alteração de fase, precisa ser anunciada aqui pelo chat com antecedência. Ao tentar baixar os documentos para analisar a documentação, foi clicado em avançar de fase.		
05/03/2021 10:51:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Análise dos documentos foi finalizada		
05/03/2021 10:55:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Apenas a Empresa Artefatos de Cimento São Roque Ltda, não cumpriu com a documentação exigida, faltando a Certidão Eproc, neste caso será inabilitada, podendo recorrer da decisão. As demais empresas estão habilitadas.		
05/03/2021 10:56:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estaremos liberando a Fase "Manifestação de recursos".		
17/03/2021 12:40:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (FABIO DE FREITAS) foi substituído pela autoridade do promotor. MARCONDES DALPRÁ assume suas atribuições.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

LOTE 1 - HOMOLOGADO
TUBOS DE CONCRETO DE 20,00 CM./CS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PEÇAS	Marca: Silva Santos	Modelo: M/F
Descrição: TUBOS DE CONCRETO DE 20,00 CM./CS			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 17,00	Valor Total: 17.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	025 08.712.997/0001-14	20,70	17,00	Sim
2 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	091 00.556.052/0001-49	21,00	19,00	Sim
3 ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI	050 05.236.770/0001-51	22,30	22,30	Sim
4 RONALDO SARTORI LTDA.	043 35.072.109/0001-19	22,90	22,90	Sim
5 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	026 21.708.229/0001-55	23,00	23,00	Sim
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	048 01.650.178/0001-40	23,00	23,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.	092 03.541.121/0001-39	19,50	16,30	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO		
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/03/2021 09:01:42	DISPUTA		
05/03/2021 09:01:42	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 092)	19,50
05/03/2021 09:01:42	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	23,00
05/03/2021 09:01:42	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 025)	20,70
05/03/2021 09:01:42	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 048)	23,00
05/03/2021 09:01:42	LANCE	RONALDO SARTORI LTDA. (PARTICIPANTE 043)	22,90
05/03/2021 09:01:42	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI (PARTICIPANTE 050)	22,30
05/03/2021 09:01:42	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 091)	21,00
05/03/2021 09:02:10	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 091)	19,00
05/03/2021 09:02:24	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 092)	18,80
05/03/2021 09:03:00	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 025)	18,50
05/03/2021 09:03:16	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 092)	18,00
05/03/2021 09:03:43	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 025)	17,90
05/03/2021 09:04:01	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 092)	17,50
05/03/2021 09:04:30	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 025)	17,00
05/03/2021 09:04:39	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 092)	16,80
05/03/2021 09:16:42	TEMPO RANDÔMICO		

05/03/2021 09:17:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 092



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 09:17:42 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 091

05/03/2021 09:17:42 **FECHADO 1**

05/03/2021 09:21:21 **LANCE ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 092)** **16,30**

05/03/2021 09:22:42 **HABILITAÇÃO**

05/03/2021 09:22:42 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.

05/03/2021 09:30:06 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/03/2021 09:38:36 **EM ADJUDICAÇÃO**

05/03/2021 09:38:50 **HABILITAÇÃO**

05/03/2021 10:57:16 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc.

05/03/2021 10:57:17 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

05/03/2021 10:58:51 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/03/2021 11:02:25 **RECURSO MANIFESTADO ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.**

Manifestamos interesse em interpor recurso, fundamentados na Portaria 055 da FECAM que recomenda aos municípios não desclassificarem empresas que não apresentarem certidão EPROC. Salientando que houveram várias tentativas de obter tal certidão, porém não obtivemos sucesso por falha do sistema judiciário. Maioria trabalhando home office

05/03/2021 11:28:53 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

08/03/2021 10:59:09 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

08/03/2021 10:59:13 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

08/03/2021 11:00:51 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.**

Nome do arquivo: RECURSO ASSINADO.pdf

08/03/2021 13:50:39 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.**

Nome do arquivo: EPROC 2.pdf

08/03/2021 13:50:58 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.**

Nome do arquivo: EPROC 1.pdf

08/03/2021 13:51:21 **RECURSO REGISTRADO ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.**

Faremos interposição de recurso.

18/03/2021 10:59:14 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

18/03/2021 10:59:14 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

18/03/2021 13:00:15 **RECURSO JULGADO PREGOEIRO**

Conforme decisão do Prefeito Municipal acolhendo a Manifestação a Recurso Administrativo, onde decidiu manter a INABILITAÇÃO da Recorrente Artefatos de Cimento São Roque Ltda, no Processo Licitatório nº 016/2021, declarando-o, por consequência, desclassificada, do referido certame.

18/03/2021 13:00:48 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: Decisão em Recurso Administrativo.pdf

18/03/2021 13:01:49 **EM ADJUDICAÇÃO**

18/03/2021 13:02:11 **ADJUDICADO**

18/03/2021 13:03:06 **HOMOLOGADO**

**LOTE 2 - HOMOLOGADO
TUBOS DE CONCRETO DE 30,00 CM./CS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: PEÇAS	Marca: Silva Santos	Modelo: M/F
Descrição: TUBOS DE CONCRETO DE 30,00 CM./CS			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 80.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	036 08.712.997/0001-14	26,10	20,00	Sim
2 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	043 00.556.052/0001-49	27,00	27,00	Sim
3 ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI	022 05.236.770/0001-51	28,20	28,20	Sim
4 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	091 21.708.229/0001-55	28,40	28,40	Sim
5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	021 01.650.178/0001-40	29,00	29,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
RONALDO SARTORI LTDA.	074 35.072.109/0001-19	29,50	29,50	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.	097 03.541.121/0001-39	25,00	19,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO			
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/03/2021 08:57:31	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
	RONALDO SARTORI LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar valor acima do máximo de referência			
05/03/2021 09:01:42	DISPUTA			
05/03/2021 09:01:42	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 091)		28,40
05/03/2021 09:01:42	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 021)		29,00
05/03/2021 09:01:42	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI (PARTICIPANTE 022)		28,20
05/03/2021 09:01:42	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 043)		27,00
05/03/2021 09:01:42	LANCE	RONALDO SARTORI LTDA. (PARTICIPANTE 074)		29,50
05/03/2021 09:01:42	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)		25,00
05/03/2021 09:01:42	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 036)		26,10
05/03/2021 09:03:11	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 036)		24,50
05/03/2021 09:03:32	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)		24,30
05/03/2021 09:03:53	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 036)		24,00
05/03/2021 09:04:10	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)		23,80
05/03/2021 09:05:21	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 036)		23,50
05/03/2021 09:05:32	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)		23,30
05/03/2021 09:06:16	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 036)		23,00
05/03/2021 09:06:24	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)		22,80
05/03/2021 09:06:44	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 036)		22,00
05/03/2021 09:06:57	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)		21,80
05/03/2021 09:07:18	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 036)		21,00
05/03/2021 09:07:26	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)		20,80
05/03/2021 09:13:57	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 036)		20,50
05/03/2021 09:14:17	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)		20,30
05/03/2021 09:16:42	TEMPO RANDÔMICO			
05/03/2021 09:17:08	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 036)		20,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 09:17:59 LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)	19,50
05/03/2021 09:19:42 NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 043		
05/03/2021 09:19:42 FECHADO 1		
05/03/2021 09:24:42 NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 021		
05/03/2021 09:24:42 FECHADO 2		
05/03/2021 09:29:42 HABILITAÇÃO		
05/03/2021 09:29:43 NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.		
05/03/2021 09:36:04 MENSAGEM	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)	
Senhor pregoeiro. Somos sabedores da ausencia da Certidão EPROC. Solicitamos que não seja feita nossa desclassificação tomando como parametro o recomendado em portaria pela FECAM		
05/03/2021 09:36:50 MENSAGEM	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)	
O lockdown tribunal de justiça atrasou liberação da mesma.		
05/03/2021 10:02:58 MENSAGEM	PREGOEIRO	
Quanto a certidão Eproc, verificamos hoje no site do TJSC, conforme segue mensagem recebida em nosso email, ao qual será anexado no processo: "Comunica-se que o pedido da certidão n. 766352 foi cadastrado com sucesso, na data de 05/03/2021, e que será atendido em até 5 (cinco) dias. Resumo do pedido NOME: ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA CNPJ: 03541121". A Empresa possui este email de solicitação?		
05/03/2021 10:04:21 MENSAGEM	PREGOEIRO	
Este email, na qual a empresa fez a solicitação, poderia ser anexado junto a Certidão do Esaj.		
05/03/2021 10:04:59 MENSAGEM	PREGOEIRO	
Visto que o TJSC, está pedindo 5 (cinco) dias para atender as solicitações.		
05/03/2021 10:09:54 MENSAGEM	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)	
Temos o email sim		
05/03/2021 10:12:16 MENSAGEM	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)	
para mim		
Prezado(a) Senhor(a),		
Comunica-se que o pedido da certidão n. 764117 foi cadastrado com sucesso, na data de 04/03/2021, e que será atendido em até 5 (cinco) dias. Resumo do pedido NOME: ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. CNPJ: 03541121		
Quando a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail para aprigiobotameli@gmail.com, com todas as orientações necessárias para realização do download.		
Esta mensagem é automática,		
05/03/2021 10:14:54 MENSAGEM	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)	
Vou pedir pra contadora encaminhar email de solicitação para compras@novatrento.sc.gov.br		
05/03/2021 10:19:01 MENSAGEM	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 097)	
Foram feitas mais de uma solicitação ao EPROC		
05/03/2021 10:57:16 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 10:57:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
05/03/2021 10:58:51 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
05/03/2021 11:28:52 **EM ADJUDICAÇÃO**
18/03/2021 13:02:11 **ADJUDICADO**
18/03/2021 13:03:06 **HOMOLOGADO**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO
TUBOS DE CONCRETO DE 40,00 CM./CS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: PEÇAS	Marca: Silva Santos	Modelo: M/F
Descrição: TUBOS DE CONCRETO DE 40,00 CM./CS			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 27,00	Valor Total: 108.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	065 08.712.997/0001-14	35,10	27,00	Sim
2 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	013 00.556.052/0001-49	37,00	32,00	Sim
3 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	078 21.708.229/0001-55	38,00	38,00	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	086 01.650.178/0001-40	39,00	39,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI	037 05.236.770/0001-51	40,60	40,60	Sim
RONALDO SARTORI LTDA.	019 35.072.109/0001-19	41,30	41,30	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.	080 03.541.121/0001-39	37,50	26,90	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

05/03/2021 14:43:12	PUBLICADO		
05/03/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/03/2021 08:58:04	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar valor acima do máximo de referência			
05/03/2021 08:58:16	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
RONALDO SARTORI LTDA. desclassificado. Motivo: Desclassificada por apresentar valor acima do máximo de referência			
05/03/2021 09:01:42	DISPUTA		
05/03/2021 09:01:42	LANCE SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 065)		35,10
05/03/2021 09:01:42	LANCE RONALDO SARTORI LTDA. (PARTICIPANTE 019)		41,30
05/03/2021 09:01:42	LANCE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI (PARTICIPANTE 037)		40,60
05/03/2021 09:01:42	LANCE ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 080)		37,50
05/03/2021 09:01:42	LANCE CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 078)		38,00
05/03/2021 09:01:42	LANCE CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 086)		39,00
05/03/2021 09:01:42	LANCE PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 013)		37,00
05/03/2021 09:02:08	LANCE ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 080)		35,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 09:02:49	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 013)	34,50
05/03/2021 09:03:00	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 080)	34,20
05/03/2021 09:03:17	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 013)	32,00
05/03/2021 09:03:31	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 065)	30,00
05/03/2021 09:03:52	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 080)	29,80
05/03/2021 09:04:18	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 065)	29,30
05/03/2021 09:04:30	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 080)	29,20
05/03/2021 09:05:55	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 065)	28,80
05/03/2021 09:06:14	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 080)	28,60
05/03/2021 09:06:59	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 065)	28,00
05/03/2021 09:07:16	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 080)	27,90
05/03/2021 09:07:36	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 065)	27,00
05/03/2021 09:07:52	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 080)	26,90
05/03/2021 09:16:42	TEMPO RANDÔMICO		
05/03/2021 09:17:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 013			
05/03/2021 09:17:42	FECHADO 1		
05/03/2021 09:22:42	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 086			
05/03/2021 09:22:42	FECHADO 2		
05/03/2021 09:27:43	HABILITAÇÃO		
05/03/2021 09:27:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.			
05/03/2021 10:57:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc.			
05/03/2021 10:57:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
05/03/2021 10:58:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/03/2021 11:28:52	EM ADJUDICAÇÃO		
10/03/2021 13:02:11	ADJUDICADO		
18/03/2021 13:03:06	HOMOLOGADO		

**LOTE 4 - HOMOLOGADO
TUBOS DE CONCRETO DE 50,00 CM/CS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: PEÇAS	Marca: Silva Santos	Modelo: M/F
Descrição: TUBOS DE CONCRETO DE 50,00 CM/CS			
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 43,00	Valor Total: 86.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	053 08.712.997/0001-14	53,10	43,00	Sim
2 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	074 00.556.052/0001-49	56,00	48,30	Sim
3 ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI	092 05.236.770/0001-51	56,10	56,10	Sim
4 RONALDO SARTORI LTDA.	018 35.072.109/0001-19	57,90	57,90	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	017	01.650.178/0001-40	59,00	59,00	Não
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento		Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.	090	03.541.121/0001-39	52,00	42,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO				
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/03/2021 09:06:04	DISPUTA				
05/03/2021 09:06:04	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 017)			59,00
05/03/2021 09:06:04	LANCE	RONALDO SARTORI LTDA. (PARTICIPANTE 018)			57,90
05/03/2021 09:06:04	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI (PARTICIPANTE 092)			56,10
05/03/2021 09:06:04	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)			56,00
05/03/2021 09:06:04	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 090)			52,00
05/03/2021 09:06:04	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)			53,10
05/03/2021 09:06:24	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)			51,00
05/03/2021 09:06:37	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 090)			50,00
05/03/2021 09:07:17	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)			49,00
05/03/2021 09:07:40	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 090)			48,80
05/03/2021 09:07:54	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)			48,50
05/03/2021 09:08:00	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)			48,30
05/03/2021 09:08:43	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)			48,00
05/03/2021 09:08:56	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 090)			47,80
05/03/2021 09:09:17	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)			47,50
05/03/2021 09:10:18	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 090)			47,30
05/03/2021 09:15:18	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)			47,00
05/03/2021 09:18:40	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 090)			46,50
05/03/2021 09:18:59	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)			46,00
05/03/2021 09:19:12	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 090)			45,50
05/03/2021 09:19:33	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)			45,00
05/03/2021 09:19:54	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 090)			44,50
05/03/2021 09:21:04	TEMPO RANDÔMICO				
05/03/2021 09:21:30	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)			44,00
05/03/2021 09:21:51	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 090)			43,50
05/03/2021 09:22:11	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 053)			43,00
05/03/2021 09:26:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 074					
05/03/2021 09:26:04	FECHADO 1				
05/03/2021 09:28:33	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 090)			42,50
05/03/2021 09:31:04	HABILITAÇÃO				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 09:31:04 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.

05/03/2021 10:57:16 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc.

05/03/2021 10:57:17 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

05/03/2021 10:58:51 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/03/2021 11:28:53 **EM ADJUDICAÇÃO**

18/03/2021 13:02:11 **ADJUDICADO**

18/03/2021 13:03:06 **HOMOLOGADO**

**LOTE 5 - HOMOLOGADO
TUBOS DE CONCRETO DE 60,00 CM./CS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Qtd.: 5	Unidade: PEÇAS	Marca: Silva Santos	Modelo: M/F
Descrição: TUBOS DE CONCRETO DE 60,00 CM./CS			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 56,00		Valor Total: 168.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	098 08.712.997/0001-14	66,60	56,00	Sim
2 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	055 00.556.052/0001-49	70,00	60,00	Sim
3 ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI	081 05.236.770/0001-51	72,40	72,40	Sim
4 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	092 21.708.229/0001-55	72,50	72,50	Sim
5 RONALDO SARTORI LTDA.	015 35.072.109/0001-19	73,60	73,60	Sim
6 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	071 01.650.178/0001-40	74,00	74,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.	021 03.541.121/0001-39	68,00	55,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO		
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/03/2021 09:06:04	DISPUTA		
05/03/2021 09:06:04	LANCE CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 092)		72,50
05/03/2021 09:06:04	LANCE CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 071)		74,00
05/03/2021 09:06:04	LANCE RONALDO SARTORI LTDA. (PARTICIPANTE 015)		73,60
05/03/2021 09:06:04	LANCE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI (PARTICIPANTE 081)		72,40
05/03/2021 09:06:04	LANCE PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 055)		70,00
05/03/2021 09:06:04	LANCE ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)		68,00
05/03/2021 09:06:04	LANCE SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)		66,60
05/03/2021 09:06:35	LANCE PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 055)		65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/03/2021 09:07:05	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)	64,80
05/03/2021 09:07:29	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 055)	64,00
05/03/2021 09:08:07	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)	63,90
05/03/2021 09:08:08	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	63,80
05/03/2021 09:08:17	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 055)	63,00
05/03/2021 09:08:54	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	62,50
05/03/2021 09:09:03	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)	62,30
05/03/2021 09:09:06	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 055)	62,00
05/03/2021 09:09:23	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)	61,50
05/03/2021 09:09:33	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 055)	61,00
05/03/2021 09:09:53	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	60,90
05/03/2021 09:10:28	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)	60,50
05/03/2021 09:10:32	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 055)	60,00
05/03/2021 09:10:56	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	59,80
05/03/2021 09:11:23	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)	59,50
05/03/2021 09:13:11	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	59,00
05/03/2021 09:18:55	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)	58,50
05/03/2021 09:19:08	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	58,00
05/03/2021 09:19:24	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)	57,50
05/03/2021 09:21:04	TEMPO RANDÔMICO		
05/03/2021 09:21:40	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	57,00
05/03/2021 09:22:00	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)	56,50
05/03/2021 09:22:22	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 098)	56,00
05/03/2021 09:23:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 055			
05/03/2021 09:23:04	FECHADO 1		
05/03/2021 09:26:10	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 021)	55,50
05/03/2021 09:28:05	HABILITAÇÃO		
05/03/2021 09:28:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.			
05/03/2021 10:57:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc.			
05/03/2021 10:57:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
05/03/2021 10:58:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/03/2021 11:28:53	EM ADJUDICAÇÃO		
18/03/2021 13:02:11	ADJUDICADO		
18/03/2021 13:03:06	HOMOLOGADO		

LOTE 6 - HOMOLOGADO
TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM/CA-1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 6 Unidade: PEÇAS Marca: Silva Santos Modelo: M/F
 Descrição: TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM/CA-1
 Quantidade: 1.200 Valor Unit.: 148,00

Valor Total: 177.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	007	08.712.997/0001-14	178,20	148,00	Sim
2 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	052	00.556.052/0001-49	185,00	150,00	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	091	01.650.178/0001-40	198,00	170,50	Não
4 ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI	010	05.236.770/0001-51	179,45	179,45	Sim
5 RONALDO SARTORI LTDA.	066	35.072.109/0001-19	180,90	180,90	Sim
6 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	060	21.708.229/0001-55	194,00	194,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.	019	03.541.121/0001-39	175,00	147,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO				
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/03/2021 09:06:04	DISPUTA				
05/03/2021 09:06:04	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)			175,00
05/03/2021 09:06:04	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)			178,20
05/03/2021 09:06:04	LANCE	RONALDO SARTORI LTDA. (PARTICIPANTE 066)			180,90
05/03/2021 09:06:04	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI (PARTICIPANTE 010)			179,45
05/03/2021 09:06:04	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)			185,00
05/03/2021 09:06:04	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			194,00
05/03/2021 09:06:04	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 091)			198,00
05/03/2021 09:06:45	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)			174,00
05/03/2021 09:07:01	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 091)			173,50
05/03/2021 09:07:37	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)			173,00
05/03/2021 09:08:20	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)			172,00
05/03/2021 09:08:29	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)			171,00
05/03/2021 09:08:39	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)			170,00
05/03/2021 09:08:43	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 091)			170,50
05/03/2021 09:09:05	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)			169,50
05/03/2021 09:09:15	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)			169,00
05/03/2021 09:09:36	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)			168,00
05/03/2021 09:09:46	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)			167,00
05/03/2021 09:10:11	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)			166,50
05/03/2021 09:10:44	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)			166,00
05/03/2021 09:10:46	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)			165,40
05/03/2021 09:11:15	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)			165,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 09:11:43	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	163,00
05/03/2021 09:12:04	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)	162,00
05/03/2021 09:12:10	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)	161,00
05/03/2021 09:12:13	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	160,00
05/03/2021 09:12:53	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)	159,00
05/03/2021 09:13:02	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)	158,90
05/03/2021 09:13:30	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	157,00
05/03/2021 09:13:40	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)	156,00
05/03/2021 09:13:56	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	155,00
05/03/2021 09:14:10	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)	154,50
05/03/2021 09:14:12	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)	154,00
05/03/2021 09:14:32	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	153,80
05/03/2021 09:14:33	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)	153,00
05/03/2021 09:14:44	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	152,80
05/03/2021 09:15:30	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)	152,00
05/03/2021 09:15:51	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)	51,00
05/03/2021 09:16:09	MENSAGEM	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 51,00.	
05/03/2021 09:16:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 052 no valor de 51,00 foi cancelado.			
05/03/2021 09:17:00	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 052)	150,00
05/03/2021 09:18:25	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	149,50
05/03/2021 09:18:33	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)	149,00
05/03/2021 09:19:36	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	148,50
05/03/2021 09:20:29	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 007)	148,00
05/03/2021 09:21:04	TEMPO RANDÔMICO		
05/03/2021 09:22:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 052			
05/03/2021 09:22:04	FECHADO 1		
05/03/2021 09:22:12	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	147,50
05/03/2021 09:23:59	MENSAGEM	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	
bom dia			
05/03/2021 09:24:19	MENSAGEM	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 019)	
Não estou conseguindo efetuar lance fechado. item 06			
05/03/2021 09:27:05	HABILITAÇÃO		
05/03/2021 09:27:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.			
05/03/2021 10:57:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc.			
05/03/2021 10:57:17	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
05/03/2021 10:58:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/03/2021 11:28:52	EM ADJUDICAÇÃO		
18/03/2021 13:02:11	ADJUDICADO		
18/03/2021 13:03:06	HOMOLOGADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



LOTE 7 - HOMOLOGADO
TUBO DE CONCRETO DE 100 CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Silva Santos	Modelo: M/F
Descrição: TUBO DE CONCRETO DE 100 CM			
Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 240,00	Valor Total: 600.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	089	08.712.997/0001-14	276,30	240,00	Sim
2 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	068	00.556.052/0001-49	300,00	241,00	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	062	01.650.178/0001-40	307,00	269,50	Não
4 ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI	026	05.236.770/0001-51	282,00	282,00	Sim
5 RONALDO SARTORI LTDA.	078	35.072.109/0001-19	284,40	284,40	Sim
CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	090	21.708.229/0001-55	300,80	300,80	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.	086	03.541.121/0001-39	270,00	230,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO				
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/03/2021 09:09:17	DISPUTA				
05/03/2021 09:09:17	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 090)			300,80
05/03/2021 09:09:17	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)			307,00
05/03/2021 09:09:17	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 086)			270,00
05/03/2021 09:09:17	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 089)			276,30
05/03/2021 09:09:17	LANCE	RONALDO SARTORI LTDA. (PARTICIPANTE 078)			284,40
05/03/2021 09:09:17	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI (PARTICIPANTE 026)			282,00
05/03/2021 09:09:17	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)			300,00
05/03/2021 09:09:37	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 089)			269,00
05/03/2021 09:09:42	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 062)			269,50
05/03/2021 09:09:58	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)			268,00
05/03/2021 09:10:26	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 089)			267,00
05/03/2021 09:10:52	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)			165,00
05/03/2021 09:10:56	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 086)			265,00
05/03/2021 09:11:41	MENSAGEM	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 165,00.			
05/03/2021 09:12:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O lance do PARTICIPANTE 068 no valor de 165,00 foi cancelado.			
05/03/2021 09:12:25	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)			260,00
05/03/2021 09:12:37	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 089)			259,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 09:12:45	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 086)	249,00
05/03/2021 09:13:02	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)	248,00
05/03/2021 09:13:25	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 089)	247,50
05/03/2021 09:13:48	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)	246,00
05/03/2021 09:14:21	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 089)	245,00
05/03/2021 09:14:30	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)	244,00
05/03/2021 09:14:53	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 086)	242,00
05/03/2021 09:15:24	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)	241,00
05/03/2021 09:15:39	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 089)	240,00
05/03/2021 09:20:46	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 086)	230,50
05/03/2021 09:24:18	TEMPO RANDÔMICO		

05/03/2021 09:30:18 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 068

05/03/2021 09:30:18	FECHADO 1		
05/03/2021 09:30:44	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 086)	230,00

05/03/2021 09:35:18	HABILITAÇÃO		
05/03/2021 09:35:18	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

O detentor da melhor oferta é ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.

05/03/2021 10:57:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc.			

05/03/2021 10:57:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			

05/03/2021 10:58:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
---------------------	---------------------------------	--	--

05/03/2021 11:28:52	EM ADJUDICAÇÃO		
---------------------	-----------------------	--	--

18/03/2021 13:02:11	ADJUDICADO		
---------------------	-------------------	--	--

18/03/2021 13:03:06	HOMOLOGADO		
---------------------	-------------------	--	--

**LOTE 8 - HOMOLOGADO
TUBOS DE CONCRETO 120 CM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMOCON	Modelo: TUBOS DE CONCRETO 120 CM CA-60 1
Descrição: TUBOS DE CONCRETO 120 CM			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 378,00	Valor Total: 30.240,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	030 00.556.052/0001-49	450,00	378,00	Sim
2 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	042 21.708.229/0001-55	402,00	378,50	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	068 01.650.178/0001-40	464,00	381,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO		
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/03/2021 09:09:18	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	450,00
05/03/2021 09:09:18	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	402,00
05/03/2021 09:09:18	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	464,00
05/03/2021 09:09:18	DISPUTA		
05/03/2021 09:10:07	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	400,00
05/03/2021 09:10:45	MENSAGEM	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	
Não entramos neste item?			
05/03/2021 09:11:04	MENSAGEM	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE ERREI O LANCE	
05/03/2021 09:11:17	MENSAGEM	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE não o cancelamento de meu lance no valor de 400,00.	
05/03/2021 09:11:23	MENSAGEM	PREGOEIRO Confirma sua proposta.	
05/03/2021 09:11:46	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 030 no valor de 400,00 foi cancelado.	
05/03/2021 09:13:12	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	400,00
05/03/2021 09:13:26	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	399,00
05/03/2021 09:14:02	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	398,00
05/03/2021 09:14:20	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	397,50
05/03/2021 09:14:51	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	395,00
05/03/2021 09:15:54	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	394,50
05/03/2021 09:16:29	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	392,00
05/03/2021 09:17:38	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	391,00
05/03/2021 09:17:49	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	390,00
05/03/2021 09:18:12	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	389,00
05/03/2021 09:18:26	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	388,50
05/03/2021 09:18:29	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	388,00
05/03/2021 09:19:19	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	387,50
05/03/2021 09:19:32	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	386,00
05/03/2021 09:20:05	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	385,00
05/03/2021 09:20:08	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	385,50
05/03/2021 09:20:15	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	384,00
05/03/2021 09:20:17	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	384,50
05/03/2021 09:20:34	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	383,00
05/03/2021 09:20:44	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	382,00
05/03/2021 09:20:51	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 068)	381,50
05/03/2021 09:20:54	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	381,00
05/03/2021 09:21:02	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)	380,00
05/03/2021 09:21:12	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 042)	379,00
05/03/2021 09:24:18	TEMPO RANDÔMICO		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 09:28:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 068

05/03/2021 09:28:18 **FECHADO 1**

05/03/2021 09:29:41 **LANCE** PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030) **378,00**

05/03/2021 09:30:12 **LANCE** CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 042) **378,50**

05/03/2021 09:33:18 **HABILITAÇÃO**

05/03/2021 09:33:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

05/03/2021 10:58:51 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/03/2021 11:28:52 **EM ADJUDICAÇÃO**

18/03/2021 13:02:11 **ADJUDICADO**

18/03/2021 13:03:06 **HOMOLOGADO**

**LOTE 9 - HOMOLOGADO
TUBOS DE CONCRETO 150 CM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: concreta	Modelo: Tubo de 150 PA1
Descrição: TUBOS DE CONCRETO 150 CM			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 644,00	Valor Total: 51.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	098	21.708.229/0001-55	645,00	644,00	Sim
2 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	099	01.650.178/0001-40	725,00	644,50	Não
3 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	096	00.556.052/0001-49	700,00	700,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12 **PUBLICADO**

23/02/2021 15:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

05/03/2021 08:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

05/03/2021 09:09:18 **DISPUTA**

05/03/2021 09:09:18 **LANCE** CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 098) **645,00**

05/03/2021 09:09:18 **LANCE** CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 099) **725,00**

05/03/2021 09:09:18 **LANCE** PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 096) **700,00**

05/03/2021 09:13:42 **LANCE** CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 099) **644,50**

05/03/2021 09:15:51 **LANCE** CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 098) **644,00**

05/03/2021 09:24:18 **TEMPO RANDÔMICO**

05/03/2021 09:25:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 096

05/03/2021 09:25:18 **FECHADO 1**

05/03/2021 09:30:18 **HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 09:30:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA

05/03/2021 10:58:51 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

05/03/2021 11:28:52 **EM ADJUDICAÇÃO**

05/03/2021 13:47:13 **MENSAGEM** CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 098)
Tem q refazer as propostas?

18/03/2021 13:02:11 **ADJUDICADO**

18/03/2021 13:03:06 **HOMOLOGADO**

**LOTE 10 - HOMOLOGADO
MEIO FIO DE CONCRETO - 080 X 30 X 12 CM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: PEÇAS	Marca: Silva Santos	Modelo: 12
Descrição: MEIO FIO DE CONCRETO - 080 X 30 X 12 CM			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 11,40	Valor Total: 171.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	039 08.712.997/0001-14	18,00	11,40	Sim
2 JHONY MEDEIROS KLEIN	016 26.215.060/0001-15	18,00	12,40	Sim
3 RONALDO SARTORI LTDA.	022 35.072.109/0001-19	14,30	14,30	Sim
4 ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI	029 05.236.770/0001-51	14,90	14,90	Sim
5 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	021 21.708.229/0001-55	17,80	17,80	Sim
6 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	014 00.556.052/0001-49	19,80	19,80	Sim
7 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	082 01.650.178/0001-40	20,00	20,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.	065 03.541.121/0001-39	15,50	15,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO		
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/03/2021 09:14:33	DISPUTA		
05/03/2021 09:14:33	LANCE CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 021)		17,80
05/03/2021 09:14:33	LANCE CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 082)		20,00
05/03/2021 09:14:33	LANCE RONALDO SARTORI LTDA. (PARTICIPANTE 022)		14,30
05/03/2021 09:14:33	LANCE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI (PARTICIPANTE 029)		14,90
05/03/2021 09:14:33	LANCE PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 014)		19,80
05/03/2021 09:14:33	LANCE JHONY MEDEIROS KLEIN (PARTICIPANTE 016)		18,00
05/03/2021 09:14:33	LANCE ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 065)		15,50
05/03/2021 09:14:33	LANCE SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)		18,00
05/03/2021 09:14:57	LANCE SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)		14,00
05/03/2021 09:15:39	LANCE JHONY MEDEIROS KLEIN (PARTICIPANTE 016)		13,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 09:15:54	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)	13,40
05/03/2021 09:18:00	LANCE	JHONY MEDEIROS KLEIN (PARTICIPANTE 016)	12,90
05/03/2021 09:19:20	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)	12,50
05/03/2021 09:20:38	LANCE	JHONY MEDEIROS KLEIN (PARTICIPANTE 016)	12,40
05/03/2021 09:21:13	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)	11,90
05/03/2021 09:29:33	TEMPO RANDÔMICO		
05/03/2021 09:32:12	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)	11,40
05/03/2021 09:36:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 022			
05/03/2021 09:36:33	FECHADO 1		
05/03/2021 09:41:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 021			
05/03/2021 09:41:33	FECHADO 2		
05/03/2021 09:46:33	HABILITAÇÃO		
05/03/2021 09:46:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
05/03/2021 10:37:04	MENSAGEM	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE	
Senhor Pregoeiro Tendo em vista que no Item 8.6 do Edital esta descrito: (Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.) Se algum participantes deixou de apresentar algum documento exigido dos outros lotes deveria ser inabilitado Como a Empresa Artefatos de Cimento São Roque deixou de apresentar a Certidão Eproc.			
05/03/2021 10:57:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc.			
05/03/2021 10:58:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/03/2021 11:28:52	EM ADJUDICAÇÃO		
18/03/2021 13:02:12	ADJUDICADO		
18/03/2021 13:03:07	HOMOLOGADO		

**LOTE 11 - HOMOLOGADO
LAJOTAS SEXTAVADAS 25X25X8CM**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: LAJOTAS SEXTAVADAS 25X25X8CM
Descrição: LAJOTAS SEXTAVADAS 25X25X8CM			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 28,99	Valor Total: 579.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JHONY MEDEIROS KLEIN	003 26.215.060/0001-15	38,70	28,99	Sim
2 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	036 21.708.229/0001-55	37,50	29,49	Sim
3 RONALDO SARTORI LTDA.	039 35.072.109/0001-19	31,70	31,70	Sim
4 ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI	064 05.236.770/0001-51	32,20	32,20	Sim
5 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	091 08.712.997/0001-14	37,60	37,60	Sim
6 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	034 01.650.178/0001-40	43,00	43,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.	074 03.541.121/0001-39	33,00	33,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO			
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/03/2021 09:14:33	DISPUTA			
05/03/2021 09:14:33	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 034)		43,00
05/03/2021 09:14:33	LANCE	RONALDO SARTORI LTDA. (PARTICIPANTE 039)		31,70
05/03/2021 09:14:33	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI (PARTICIPANTE 064)		32,20
05/03/2021 09:14:33	LANCE	JHONY MEDEIROS KLEIN (PARTICIPANTE 003)		38,70
05/03/2021 09:14:33	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 074)		33,00
05/03/2021 09:14:33	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 036)		37,50
05/03/2021 09:14:33	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 091)		37,60
05/03/2021 09:16:28	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 036)		31,60
05/03/2021 09:16:37	LANCE	JHONY MEDEIROS KLEIN (PARTICIPANTE 003)		31,20
05/03/2021 09:16:52	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 036)		31,00
05/03/2021 09:18:14	LANCE	JHONY MEDEIROS KLEIN (PARTICIPANTE 003)		30,50
05/03/2021 09:18:28	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 036)		30,49
05/03/2021 09:20:06	LANCE	JHONY MEDEIROS KLEIN (PARTICIPANTE 003)		30,00
05/03/2021 09:23:04	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 036)		29,99
05/03/2021 09:23:27	LANCE	JHONY MEDEIROS KLEIN (PARTICIPANTE 003)		29,50
05/03/2021 09:26:23	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 036)		29,49
05/03/2021 09:27:32	LANCE	JHONY MEDEIROS KLEIN (PARTICIPANTE 003)		28,99
05/03/2021 09:29:33	TEMPO RANDÔMICO			
05/03/2021 09:36:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 039				
05/03/2021 09:36:33	FECHADO 1			
05/03/2021 09:41:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 091				
05/03/2021 09:41:33	FECHADO 2			
05/03/2021 09:46:34	HABILITAÇÃO			
05/03/2021 09:46:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é JHONY MEDEIROS KLEIN				
05/03/2021 10:57:16	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO		
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc.				
05/03/2021 10:58:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
05/03/2021 11:28:52	EM ADJUDICAÇÃO			
18/03/2021 13:02:12	ADJUDICADO			
18/03/2021 13:03:07	HOMOLOGADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

LOTE 12 - HOMOLOGADO
TUBOS DE CONCRETO PA-1 60 CM COM MALHA DE AÇO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMOCON	Modelo: TUBOS DE CONCRETO PA-1 60 CM
Descrição: TUBOS DE CONCRETO PA-1 60 CM COM MALHA DE AÇO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 110,00	Valor Total: 55.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	086	00.556.052/0001-49	120,00	110,00	Sim
2 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	050	08.712.997/0001-14	117,00	111,00	Sim
3 ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI	052	05.236.770/0001-51	127,00	127,00	Sim
4 CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA	066	21.708.229/0001-55	127,40	127,40	Sim
5 RONALDO SARTORI LTDA.	020	35.072.109/0001-19	129,20	129,20	Sim
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	046	01.650.178/0001-40	130,00	130,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.	088	03.541.121/0001-39	115,00	96,50	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO			
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/03/2021 09:14:33	DISPUTA			
05/03/2021 09:14:33	LANCE	CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA (PARTICIPANTE 066)		127,40
05/03/2021 09:14:33	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)		130,00
05/03/2021 09:14:33	LANCE	RONALDO SARTORI LTDA. (PARTICIPANTE 020)		129,20
05/03/2021 09:14:33	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO EIRELI (PARTICIPANTE 052)		127,00
05/03/2021 09:14:33	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)		120,00
05/03/2021 09:14:33	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 088)		115,00
05/03/2021 09:14:33	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 050)		117,00
05/03/2021 09:15:16	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)		114,00
05/03/2021 09:16:50	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 050)		113,50
05/03/2021 09:17:28	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)		112,00
05/03/2021 09:19:46	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 050)		111,00
05/03/2021 09:20:03	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 086)		110,00
05/03/2021 09:27:54	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 088)		98,00
05/03/2021 09:29:33	TEMPO RANDÔMICO			
05/03/2021 09:33:19	LANCE	ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. (PARTICIPANTE 088)		96,50
05/03/2021 09:36:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 050				
05/03/2021 09:36:33	FECHADO 1			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

05/03/2021 09:41:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 020

05/03/2021 09:41:34 FECHADO 2

05/03/2021 09:46:34 HABILITAÇÃO

05/03/2021 09:46:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA.

05/03/2021 10:57:16 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA. inabilitado. Motivo: Não apresentou a Certidão de falência, Concordata e recuperação Judicial - Eproc.

05/03/2021 10:57:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

05/03/2021 10:58:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/03/2021 11:28:52 EM ADJUDICAÇÃO

18/03/2021 13:02:12 ADJUDICADO

18/03/2021 13:03:07 HOMOLOGADO

**LOTE 13 - HOMOLOGADO
TUBOS DE CONCRETO PA-2 100 CM COM MALHA DUPLA DE ACO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMOCON	Modelo: TUBOS DE CONCRETO PA-2 100 CM
Descrição: TUBOS DE CONCRETO PA-2 100 CM COM MALHA DUPLA DE ACO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 320,00		Valor Total: 160.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	095 00.556.052/0001-49	370,00	320,00	Sim
2 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	046 01.650.178/0001-40	390,00	333,99	Não
3 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	039 08.712.997/0001-14	380,00	348,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/02/2021 14:43:12	PUBLICADO		
23/02/2021 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/03/2021 09:14:33	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)	380,00
05/03/2021 09:14:33	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	390,00
05/03/2021 09:14:33	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	370,00
05/03/2021 09:14:33	DISPUTA		
05/03/2021 09:15:15	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	369,50
05/03/2021 09:15:43	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	369,00
05/03/2021 09:16:19	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	368,50
05/03/2021 09:17:12	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	367,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/03/2021 09:17:26	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	366,50
05/03/2021 09:17:34	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)	366,00
05/03/2021 09:17:39	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	365,00
05/03/2021 09:17:59	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	364,50
05/03/2021 09:19:13	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	363,00
05/03/2021 09:19:39	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	362,50
05/03/2021 09:19:51	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	360,00
05/03/2021 09:20:07	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)	359,00
05/03/2021 09:20:26	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	356,00
05/03/2021 09:20:34	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	355,50
05/03/2021 09:20:44	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)	355,00
05/03/2021 09:20:53	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	354,00
05/03/2021 09:20:59	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	353,50
05/03/2021 09:21:11	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	353,00
05/03/2021 09:21:38	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	352,51
05/03/2021 09:21:49	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	352,00
05/03/2021 09:21:58	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	351,90
05/03/2021 09:22:06	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	351,00
05/03/2021 09:22:24	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	350,99
05/03/2021 09:22:31	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	350,00
05/03/2021 09:22:39	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	349,99
05/03/2021 09:22:55	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	349,00
05/03/2021 09:22:59	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)	349,50
05/03/2021 09:23:03	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	348,99
05/03/2021 09:23:14	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	348,50
05/03/2021 09:23:16	LANCE	SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 039)	348,70
05/03/2021 09:23:23	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	348,49
05/03/2021 09:23:32	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	348,00
05/03/2021 09:23:39	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	347,99
05/03/2021 09:23:55	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	347,00
05/03/2021 09:24:02	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	346,99
05/03/2021 09:24:17	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	346,00
05/03/2021 09:24:26	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	345,99
05/03/2021 09:24:34	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	345,00
05/03/2021 09:24:40	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	344,99
05/03/2021 09:24:47	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	344,00
05/03/2021 09:24:58	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	343,99
05/03/2021 09:25:07	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	343,00
05/03/2021 09:25:18	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	342,99
05/03/2021 09:25:24	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	342,50
05/03/2021 09:25:34	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	342,49
05/03/2021 09:25:40	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	342,00
05/03/2021 09:25:49	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	341,99
05/03/2021 09:25:58	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	341,50




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

05/03/2021 09:26:06	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	341,49
05/03/2021 09:26:14	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	341,00
05/03/2021 09:26:33	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	340,99
05/03/2021 09:26:39	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	340,50
05/03/2021 09:26:47	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	340,49
05/03/2021 09:26:56	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	340,00
05/03/2021 09:27:14	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	339,99
05/03/2021 09:27:19	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	339,50
05/03/2021 09:27:26	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	339,49
05/03/2021 09:27:38	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	339,00
05/03/2021 09:27:46	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	338,99
05/03/2021 09:27:54	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	338,50
05/03/2021 09:28:04	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	338,49
05/03/2021 09:28:23	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	337,00
05/03/2021 09:29:01	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	336,99
05/03/2021 09:29:13	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	336,00
05/03/2021 09:29:33	TEMPO RANDÔMICO		
05/03/2021 09:30:29	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	335,99
05/03/2021 09:30:46	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	335,00
05/03/2021 09:37:23	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	334,99
05/03/2021 09:37:33	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	334,00
05/03/2021 09:37:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 039			
05/03/2021 09:37:34	FECHADO 1		
05/03/2021 09:37:48	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 046)	333,99
05/03/2021 09:39:31	LANCE	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (PARTICIPANTE 095)	320,00
05/03/2021 09:42:34	HABILITAÇÃO		
05/03/2021 09:42:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Contador da melhor oferta é PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP			
05/03/2021 10:58:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
05/03/2021 11:28:52	EM ADJUDICAÇÃO		
18/03/2021 13:02:12	ADJUDICADO		
18/03/2021 13:03:07	HOMOLOGADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: MARCONDES DALPRA



EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA



EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura: 05/03/2021 às 09h00min.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, MEIO – FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS, para atender as necessidades do Município, conforme quantidades, necessidades especificações constantes do anexo I que integram o presente edital.

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	80	Unid.	Tubo diam. 120 cm em concreto armado fek 20MPa e tela de aço CA60 1#159 (parede de 12cm)	PREMOCON	R\$ 378,00	R\$ 30.240,00
12	500	Unid.	Tubo de concreto PA-1 diam. 60 cm com malha de aço.	PREMOCON	R\$ 110,00	R\$ 55.000,00
13	500	Unid.	Tubo de concreto PA-2 diam. 100 cm com malha dupla de aço.	PREMOCON	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00
TOTAL:					R\$ 245.240,00	

Valor Total: Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais.

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP.

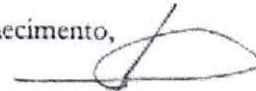
Banco: Banco do Brasil

Agência: 0921-0

Conta Corrente: 2788-X

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme item 5.5 do Edital;

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme item XV.15.3 do Edital;



Fabian Silveira de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 061.507-1

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal, conforme item XIV.14.1 do Edital;

DADOS DA LICITANTE:

PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. EPP.

Rua Pedro Schmitt Júnior, nº 1000 – Bairro Poço Grande – Gaspar/SC / CEP: 89115-210.

CNPJ: 00.556.052/0001-49 e I.E. 253.089.310

Telefone/fax: (47) 3332-2788 - (47) 3332-6648

E-mail: contato@premocon.com.br financeiro@premocon.com.br

Representante Legal e Administrador:


FABIAN SILVEIRA DE MORAES

Representante Legal e Sócio Administrador

CPF: 757.874.589-15

Fone: (47) 98405-7880

Gaspar/SC, 05 de março de 2021.


FABIAN SILVEIRA DE MORAES

Fabian Silveira de Moraes
Engenheiro Civil
CREA 061.507-1

00.556.052/0001-49

PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

RUA PEDRO SCHMITT JUNIOR, 1000
POÇO GRANDE - CEP 89.110-000
GASPAR - SC

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021
	Processo Adm.: 16/2021 Data do Processo: 15/01/2021

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 16/2021
b) Nr. Licitação: 11/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/03/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO*



Participante: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	TUBOS DE CONCRETO 120 CM	80,000	UND	378,00	30.240,00
12	TUBOS DE CONCRETO PA-1 60 CM COM MALHA DE AÇO	500,000	UND	110,00	55.000,00
13	TUBOS DE CONCRETO PA-2 100 CM COM MALHA DUPLA DE AÇO	500,000	UND	320,00	160.000,00
Total do Participante:					245.240,00

Participante: JHONY MEDEIROS KLEIN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	LAJOTAS SEXTAVADAS 25X25X8CM	20.000,	M2	28,99	579.800,00
Total do Participante:					579.800,00

Participante: CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	TUBOS DE CONCRETO 150 CM	80,000	UND	644,00	51.520,00
Total do Participante:					51.520,00

Participante: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBOS DE CONCRETO DE 20,00 CM./CS	1.000,0	PCS.	17,00	17.000,00
2	TUBOS DE CONCRETO DE 30,00 CM./CS	4.000,0	PCS.	20,00	80.000,00
3	TUBOS DE CONCRETO DE 40,00 CM./CS	4.000,0	PCS.	27,00	108.000,00
4	TUBOS DE CONCRETO DE 50,00 CM/CS	2.000,0	PCS.	43,00	86.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TUBOS DE CONCRETO DE 60,00 CM./CS	3.000,0	PCS.	56,00	168.000,00
6	TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM/CA-1	1.200,0	PCS.	148,00	177.600,00
7	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM	2.500,0	UND	240,00	600.000,00
10	MEIO FIO DE CONCRETO - 080 X 30 X 12 CM	15.000,	PCS.	11,40	171.000,00
				Total do Participante:	1.407.600,00
				Total Geral:	2.284.160,00



Nova Trento, 18/03/2021

Tiago Dalsasso

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Publicação Nº 2935420

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021
	Processo Adm.: 16/2021 Data do Processo: 15/01/2021

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 16/2021
b) Nr. Licitação: 11/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/03/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO*

Participante: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	TUBOS DE CONCRETO 120 CM	80,000	UND	378,00	30.240,00
12	TUBOS DE CONCRETO PA-1 60 CM COM MALHA DE AÇO	500,000	UND	110,00	55.000,00
13	TUBOS DE CONCRETO PA-2 100 CM COM MALHA DUPLA DE AÇO	500,000	UND	320,00	160.000,00
Total do Participante:					245.240,00

Participante: JHONY MEDEIROS KLEIN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	LAJOTAS SEXTAVADAS 25X25X8CM	20.000,	M2	28,99	579.800,00
Total do Participante:					579.800,00

Participante: CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	TUBOS DE CONCRETO 150 CM	80,000	UND	644,00	51.520,00
Total do Participante:					51.520,00

Participante: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBOS DE CONCRETO DE 20,00 CM./CS	1.000,0	PCS.	17,00	17.000,00
2	TUBOS DE CONCRETO DE 30,00 CM./CS	4.000,0	PCS.	20,00	80.000,00
3	TUBOS DE CONCRETO DE 40,00 CM./CS	4.000,0	PCS.	27,00	108.000,00
4	TUBOS DE CONCRETO DE 50,00 CM/CS	2.000,0	PCS.	43,00	86.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	TUBOS DE CONCRETO DE 60,00 CM./CS	3.000,0	PCS.	56,00	168.000,00
6	TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM/CA-1	1.200,0	PCS.	148,00	177.600,00
7	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM	2.500,0	UND	240,00	600.000,00
10	MEIO FIO DE CONCRETO - 080 X 30 X 12 CM	15.000,	PCS.	11,40	171.000,00
Total do Participante:					1.407.600,00
Total Geral:					2.284.160,00



Nova Trento, 18/03/2021

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME
CNPJ 08.712.997/0001-14 - IE: 255.362.030

Rua Antero José Dias, nº 1345, Galpão – Porto da Galera
88230.000 – CANELINHA – SANTA CATARINA
Fone (48) 3264-1009 - e-Mail: silvasantos48@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 05/03/2021 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO e LAJOTAS SEXTAVADAS, para atender as necessidades do Município, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integram o presente edital.

ITEM	QTDA.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	Unid	TUBOS DE CONCRETO DE 20,00 CM./CS	Silva Santos	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
2	4000	Unid	TUBOS DE CONCRETO DE 30,00 CM./CS	Silva Santos	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
3	4000	Unid	TUBOS DE CONCRETO DE 40,00 CM./CS	Silva Santos	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00
4	2000	Unid	TUBOS DE CONCRETO DE 50,00 CM/CS	Silva Santos	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
5	3000	Unid	TUBOS DE CONCRETO DE 60,00 CM./CS	Silva Santos	R\$ 56,00	R\$ 168.000,00
6	1200	Unid	TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM/CA-1	Silva Santos	R\$ 148,00	R\$ 177.600,00
7	2500	Unid	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM	Silva Santos	R\$ 240,00	R\$ 600.000,00
10	15000	Unid	MEIO FIO DE CONCRETO - 080 X 30 X 12 CM	Silva Santos	R\$ 11,40	R\$ 171.000,00
Total Geral						R\$ 1.407.600,00

Valor por extenso: **Um Milhão e Quatrocentos e Sete Mil e Seiscentos Reais**



VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

Empresa: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 08.712.997/0001-14

Endereço: RUA ANTERO JOSÉ DIAS, Nº 1345 - BAIRRO PORTO DA GALERA

CIDADE: CANELINHA - CEP: 88230-000 - ESTADO: SANTA CATARINA

Pessoa para contatos: FARLEI SILVA Fone/Fax: (48) 3264-1009

E-mail: silvasantos48@hotmail.com

Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

Banco: SICCOOB (756) - Agência: 3242 - Conta Corrente: 16790-8

Nova Trento/SC, 05 de Março de 2021.

FARLEI SILVA
Sócio Administrador
CPF: 667.778.289-15
RG: 1607902

08.712.997/0001-14
SILVA SANTOS ARTEFATOS
DE CIMENTO LTDA. ME
88230-000 - Porto da Galera
Canelinha - Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2021

No dia 19 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo licitatório nº 16/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	8,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	00.556.052/0001-49		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	TUBOS DE CONCRETO 120 CM	UNIDADE	PREMOCON TUBOS 80 DE CO		378,00	30240,00
12	TUBOS DE CONCRETO PA-1 60 CM COM MALHA DE AÇO UNIDADE		PREMOCON TUBOS 500 DE CO		110,00	55000,00
13	TUBOS DE CONCRETO PA-2 100 CM COM MALHA DUPLA UNIDADE DE AÇO		PREMOCON TUBOS 500 DE CO		320,00	160000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

[Handwritten signature]

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 4 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

JP

Pref. M. C. da Tríplice
Fiscal

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Março de 2021

PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO

CNPJ: 00.556.052/0001-49

Fabian Silveira de Moraes

Engenheiro Civil

CREA 061.507-1

00.556.052/0001-49

PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP

RUA PEDRO SCHMITT JUNIOR, 1000

POÇO GRANDE - CEP 89.110-000

GASPAR - SC

TIAGO DALSSASSO

PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2021

No dia 19 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo licitatório nº 16/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JHONY MEDEIROS KLEIN	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JHONY MEDEIROS KLEIN	26.215.060/0001-15		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às condições, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JHONY MEDEIROS KLEIN

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
11	LAJOTAS SEXTAVADAS 25X25X8CM	METRO QUADRADO	JMK ARTEFATOS DE CIM	20000	28,99	579800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

JHONY MEDEIROS

KLEIN:26215060000115

Assinado de forma digital por JHONY
MEDEIROS KLEIN:26215060000115

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá imediatamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



JHONY MEDEIROS

KI FIN-26215060000115

Assinado de forma digital por JHONY MEDEIROS KLEIN:26215060000115



- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
 - 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
 - 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
 - 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, e do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
 - 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
 - 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
 - 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
 - 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

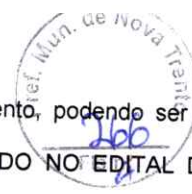
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
 - 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
 - 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

Handwritten signature/initials.



7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, ficando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Março de 2021

JHONY MEDEIROS

KLEIN:2621506000115

Assinado de forma digital por
JHONY MEDEIROS
KLEIN:2621506000115
Dados: 2021.03.26 09:43:10 -03'00'

JHONY MEDEIROS KLEIN
CNPJ: 26.215.060/0001-15


TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2021

No dia 19 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo licitatório nº 16/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP	9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP	21.708.229/0001-55		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP

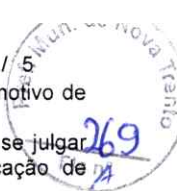
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
9	TUBOS DE CONCRETO 150 CM	UNIDADE	concreta Tubo de 150 80		644,00	51520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

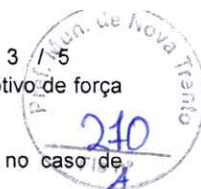
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

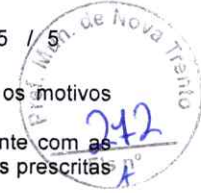
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

10



superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Março de 2021

RAFAEL GRAF:02753531927

Assinado de forma digital por RAFAEL
GRAF:02753531927
Dados: 2021.04.19 09:52:51 -03'00'

CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 21.708.229/0001-55


TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2021

No dia 19 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo licitatório nº 16/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1,2,3,4,5,6,7,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	08.712.997/0001-14		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TUBOS DE CONCRETO DE 20,00 CM./CS	PEÇAS	Silva Santos M/F	1000	17,00	17000,00
2	TUBOS DE CONCRETO DE 30,00 CM./CS	PEÇAS	Silva Santos M/F	4000	20,00	80000,00
3	TUBOS DE CONCRETO DE 40,00 CM./CS	PEÇAS	Silva Santos M/F	4000	27,00	108000,00
4	TUBOS DE CONCRETO DE 50,00 CM/CS	PEÇAS	Silva Santos M/F	2000	43,00	86000,00
5	TUBOS DE CONCRETO DE 60,00 CM./CS	PEÇAS	Silva Santos M/F	3000	56,00	168000,00
6	TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM/CA-1	PEÇAS	Silva Santos M/F	1200	148,00	177600,00
7	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM	UNIDADE	Silva Santos M/F	2500	240,00	600000,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAÚSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

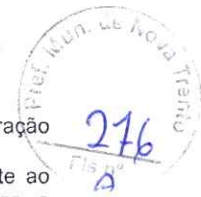
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgasto natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao



detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Março de 2021



 SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO
 CNPJ: 08.712.997/0001-14



 TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Publicação Nº 2935423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº

16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

11/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2021**

No dia 19 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo licitatório nº 16/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	8,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	00.556.052/0001-49		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	TUBOS DE CONCRETO 120 CM	UNIDADE	PREMOCON TUBOS 80 DE CO		378,00	30240,00
12	TUBOS DE CONCRETO PA-1 60 CM COM MALHA DE AÇOUNIDADE		PREMOCON TUBOS 500 DE CO		110,00	55000,00
13	TUBOS DE CONCRETO PA-2 100 CM COM MALHA DUPLAUNIDADE DE AÇO		PREMOCON TUBOS 500 DE CO		320,00	160000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo



assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,



deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:



a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Março de 2021



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO
CNPJ: 00.556.052/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

Publicação N° 2935431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N°

16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16 / 2021**

No dia 19 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2021, Processo licitatório n° 16/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JHONY MEDEIROS KLEIN	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JHONY MEDEIROS KLEIN	26.215.060/0001-15		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JHONY MEDEIROS KLEIN

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
11	LAJOTAS SEXTAVADAS 25X25X8CM	METRO	JMK ARTEFATOS DE 20000 QUADRADO CIM		28,99	579800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5° do art. 64 da Lei n°8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não



Página: 5 / 5

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Enjejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Março de 2021

JHONY MEDEIROS KLEIN
CNPJ: 26.215.060/0001-15

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

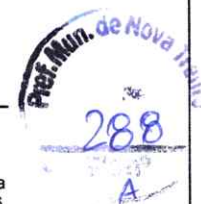


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

Publicação N° 2935432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17 / 2021**

No dia 19 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 11/2021, Processo licitatório n° 16/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP	9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP	21.708.229/0001-55		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	TUBOS DE CONCRETO 150 CM	UNIDADE	concreta Tubo de 150 80		644,00	51520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Pref. Mun. de Nova Teolândia
289
A

- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedor(a)s classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não



Página: 5 / 5

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Março de 2021

CONCRETA PRODUTOS CIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 21.708.229/0001-55

TIAGO DALSSASSO

PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Publicação Nº 2935436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº
16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2021**

No dia 19 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo licitatório nº 16/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	1,2,3,4,5,6,7,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP	08.712.997/0001-14		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO-FIO E LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TUBOS DE CONCRETO DE 20,00 CM./CS	PEÇAS	Silva Santos M/F	1000	17,00	17000,00
2	TUBOS DE CONCRETO DE 30,00 CM./CS	PEÇAS	Silva Santos M/F	4000	20,00	80000,00
3	TUBOS DE CONCRETO DE 40,00 CM./CS	PEÇAS	Silva Santos M/F	4000	27,00	108000,00
4	TUBOS DE CONCRETO DE 50,00 CM./CS	PEÇAS	Silva Santos M/F	2000	43,00	86000,00
5	TUBOS DE CONCRETO DE 60,00 CM./CS	PEÇAS	Silva Santos M/F	3000	56,00	168000,00
6	TUBOS DE CONCRETO DE 80 CM/CA-1	PEÇAS	Silva Santos M/F	1200	148,00	177600,00
7	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM	UNIDADE	Silva Santos M/F	2500	240,00	600000,00

10 MEIO FIO DE CONCRETO - 080 X 30 X 12 CM

PEÇAS

Silva Santos 12

15000

Página: 2 / 5
11,40 171000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

296

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Março de 2021

SILVA SANTOS ARTEFATOS DE CIMENTO
CNPJ: 08.712.997/0001-14

TIAGO DALSASSO
PREFEITO